



**EDITAL DE MONITORIA DEFAR
06/2014
SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA DO DEPARTAMENTO
DE FARMÁCIA**

O Departamento de Farmácia torna público a abertura do processo de seleção para bolsistas no Programa de Monitoria Remunerada e Voluntária da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri visando o preenchimento de vagas para as disciplinas relacionadas no Anexo I do presente Edital.

1 - DA SELEÇÃO

1.1 Poderão inscrever-se para o exame de seleção, os discentes:

- a) Regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UFVJM;
- b) Que comprovem já ter obtido aprovação na disciplina objeto da seleção, ou disciplina(s) equivalente(s), com média igual ou superior a 70,0 (setenta);
- c) Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 60,0 (sessenta);

1.2 No caso de inscrição de candidatos que tiverem integralizado disciplina(s) equivalente(s) àquela, objeto da seleção, o candidato deverá anexar aos documentos, uma declaração do professor responsável pela disciplina dizendo que o conteúdo programático é equivalente.

1.3 Não se inscrevendo nenhum candidato que apresente aproveitamento compatível com o previsto no item **1.1b** desse edital, poderão candidatar-se, a critério do professor responsável pela disciplina, alunos que apresentem rendimento igual ou superior a sessenta (60,0), mantidas as demais exigências.

1.4 A seleção dos candidatos deverá ser feita obedecendo, obrigatoriamente, a dois critérios:

- a) Avaliação específica sobre o conteúdo programático da disciplina;
- b) Avaliação do coeficiente de rendimento acadêmico, obtido no SIGA-Ensino;

1.4.1 Os itens a e b terão pesos iguais e a nota final será a média das duas avaliações.

1.5 Será considerado aprovado no exame de seleção, o candidato que obtiver nota final igual ou



superior a 60% (sessenta por cento).

1.6 Ocorrendo empate no resultado de seleção serão observados, para efeito de desempate, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior nota na disciplina objeto da seleção;
- b) Maior CRA;
- c) Candidato com maior idade.

1.7 O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 02/09/2014.

1.8 A seleção da monitoria voluntária obedecerá aos mesmos critérios, normas e prazos estabelecidos para a monitoria remunerada, exceto o caráter financeiro.

1.9 Os recursos, quando houverem, deverão ser encaminhados, em primeira instância, à Congregação da Unidade Acadêmica.

1.9.1 Da decisão da Congregação, caberá em segunda instância, recurso ao Conselho de Graduação-CONGRAD, em terceira ao CONSEPE.

1.9.2 Em todos os casos, o prazo para solicitação do recurso é de cinco dias úteis do comunicado da decisão.

1.10 O processo seletivo terá validade por um semestre letivo, podendo ser prorrogado por igual período, dentro do mesmo ano letivo, a critério do professor responsável pela disciplina, ouvida a Congregação.

1.10.1 No caso de ocorrência de vaga dentro do período de validade do processo seletivo, a mesma poderá ser imediatamente ocupada por outro discente aprovado, respeitada a ordem classificatória do processo seletivo.

1.10.2 Não havendo outro candidato aprovado nessa seleção, a Unidade Acadêmica poderá abrir do professor responsável pela disciplina, outro edital de seleção para preenchimento da vaga, de acordo com os termos dessa resolução, ou remanejar a vaga para outra disciplina.

2 - DA ADMISSÃO E DO EXERCÍCIO DA MONITORIA

2.1 A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes respeitando o item 1.10 do Edital.

2.2 O monitor, remunerado ou voluntário, deve entregar na Unidade Acadêmica a qual está



vinculada a monitoria a seguinte documentação:

- a) Efetuar cadastro informando endereço, telefone, email e dados bancários do monitor no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/programa-de-monitoria.html>
- b) Termo de Compromisso devidamente assinado pelo discente e pelo docente responsável pela disciplina, disponível no endereço: <http://prograd.ufvjm.edu.br/programa-de-monitoria.html>. O termo de compromisso será firmado entre o discente e a UFVJM, junto à respectiva Unidade Acadêmica, no ato da admissão e prorrogação, quando houver.
- c) Cópia da Identidade, CPF e Cartão do Banco (todos em uma única folha) do monitor.

Observações:

- a. Os documentos a serem entregues devem ter os dados digitados nos campos especificados e posteriormente impressos em papel A4. Não serão aceitos documentos preenchidos à mão/caneta.
- b. Para recebimento da bolsa de monitoria, o titular da conta deve ser o próprio bolsista. A bolsa de monitoria pode ser recebida em Conta Corrente de qualquer banco, em caso de Conta Poupança apenas do Banco do Brasil e Caixa Econômica.

2.3 A Unidade Acadêmica receberá documentação descrita no item **2.2**, até o dia 03/09/2014.

2.4 O não cumprimento do disposto nos itens 2.2 e 2.3 implicará na perda da bolsa de monitoria e redistribuição da mesma para outra disciplina, conforme critério adotado pela Unidade.

2.5 Cada monitor exercerá suas atividades sob orientação de um professor orientador.

2.6 As atividades de monitoria não poderão, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades acadêmicas do monitor.

2.7 As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre letivo, a um plano elaborado pelo professor orientador, respeitado o disposto no item 2.6.

2.8 A monitoria será exercida em regime de 48 (quarenta e oito) horas mensais.

2.9 Cabe ao professor orientador elaborar e controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

2.10 O professor-supervisor confeccionará quadro demonstrativo com as opções de horários e locais de atendimento por parte do (s) monitor(es).

2.11 A bolsa de monitoria será concedida por semestre letivo sendo considerado para efeito de pagamento, 4,5 meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
www.ufvjm.edu.br



2.12 Não será permitido pagamento de bolsa de monitoria fora do semestre letivo de exercício da monitoria.

2.13 A bolsa de monitoria poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:

- I- Por solicitação do bolsista
- II- por solicitação, justificada, do professor -supervisor
- III- pela existência de qualquer penalidade disciplinas imposta ao bolsista
- IV- pela penalização imposta ao bolsista que comprometa suas atividades de monitoria.

2.13.1 O cancelamento de que trata os incisos I e II deste item deverá ser formalizado pelo monitor ou pelo professor-supervisor Diretor da Unidade Acadêmica, para homologação.

2.14 Compete ao professor-supervisor encaminhar em formulário próprio, o atestado de frequência dos monitores à Unidade Acadêmica até último dia útil de cada mês.

2.15 Ao final do exercício da monitoria a PROGRAD irá emitir, a requerimento da Unidade Acadêmica, os certificados para os discentes e docentes, contendo o nome da disciplina, período do exercício e carga horária.

3 – DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada via email (valeria.rodrigues@ufvjm.edu.br ou valeriarodriguesneves@gmail.com) no período de 27 de agosto de 2014 até meia hora antes do horário previsto para as provas. Deverão ser enviados no corpo do email os seguintes dados:

Título do email - Inscrição para Monitoria

No corpo do email:

Disciplina:

Nome Completo do candidato:

CPF

Período:

Matrícula:

Telefone Residencial:

Telefone Celular:

Email:

Monitoria: () Voluntária () Remunerada

Anexar no email histórico escolar com CRA (disponível no SIGA).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
www.ufvjm.edu.br



3.2 A relação de vagas e o conteúdo programático da disciplina encontram-se no Anexo I deste Edital.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias do Histórico Escolar com CRA-(SIGA (enviar anexo no e-mail)

3.4 A assinatura do Formulário de Inscrição assegura a concordância do candidato com as condições expostas neste Edital.

3.5 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não satisfizerem a todas as condições especificadas neste Edital.

3.6 O local e horário das provas de cada disciplina estão detalhados no Anexo I do presente Edital.

3.7 Cada professor orientador é responsável pela aplicação, correção, e deverá encaminhar o nome dos discentes selecionados na avaliação até o dia 27 de agosto de 2014 à Chefia do Departamento de Farmácia.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Processo de seleção regula-se pelo presente Edital, tendo como base a RESOLUÇÃO Nº. 09 – CONSEPE, DE 19 DE ABRIL DE 2013, cabendo à Unidade Acadêmica, em primeira instância, decidir sobre os casos omissos ou situações não previstas.

4.2 Este Edital entrará em vigor em 20 de agosto de 2014, revogadas as disposições contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
www.ufvjm.edu.br



ANEXO I

Conteúdo Programático da Prova Escrita e Relação de Vagas da Disciplina

Disciplina: Parasitologia Básica Código da Disciplina: FAR011
Vagas para Monitoria Remunerada: 01
Docente Responsável: Herton Helder Rocha Pires
Conteúdo Programático: Doença de Chagas, Leishmanioses, Malária, Esquistossomose mansônica
Bibliografia: Luiz Rey Parasitologia Médica, 3ª Ed. 2011, Guanabara Koogan
Data, Horário e Local de Realização da Prova Escrita: Dia 01/09/2014 – 16h – Secretaria de Departamento de Farmácia